

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
[NOME DA UNIVERSIDADE]  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA**, aqui representada por seu reitor, Profesor Doctor Hugo O. Juri, com endereço na Av. Haya de la Torre s/nº, Pabellón Argentina, 2º piso, Cidade Universitária, Córdoba, Argentina, adiante denominada de **UNC** e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, com sede na Avenida Silas Munguba, 1700 – Itaperi, CEP: 60741-903, Fortaleza-CE, Brasil adiante denominada **FUNECE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Jackson Coelho Sampaio, brasileiro, portador do RG 337261, CPF 042.732.903-59, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a **FUNECE** e a **UNC** nas áreas de atuação e interesse comuns.

1.2 O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado, será tão amplo quanto for necessário, incluindo a realização de projetos de ensino, de pesquisa e extensão, associação para eventos, intercâmbios de estudantes e professores convenientes aos participantes.

1.3 Nas atividades de graduação e pós-graduação deverão ser observada a legislação vigente nos dois países.

1.4 As atividades que fazem parte deste programa serão definidas em “TERMO ADITIVO” respectivo, que fará parte integrante do presente CONVÊNIO, e estabelecerá da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem alcançados, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

1.5 Poderão ser assinados tantos “TERMOS ADITIVOS” quantos forem necessários, considerando o interesse e a conveniência de ambas as partes, dentro do objetivo

4.4 A extinção, suspensão e interrupção de qualquer trabalho previsto em um aditivo não prejudicarão os trabalhos previstos em outros aditivos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

5.1 O presente CONVÊNIO terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Este CONVÊNIO poderá ser encerrado em qualquer momento, por qualquer uma das partes, devendo ser comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e poderá ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pelas partes em conformidade com este instrumento ou com qualquer um dos “ADITIVOS”.

5.3. No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou término de cada um dos trabalhos e das demais pendências, os empréstimos e comodatos, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em execução, assim como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO:**

6.1. Para garantir a coordenação técnico-administrativa deste convênio, os responsáveis serão indicados pelas respectivas agências de cooperação internacional das instituições interessadas.

6.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e a coordenação de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

geral definido neste convênio, distinto pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES:**

2.1 As responsabilidades das partes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos “TERMOS ADITIVOS”.

2.2 Os participantes garantirão reciprocamente o cumprimento das obrigações assumidas em conformidade com este CONVÊNIO e em quaisquer ADITIVOS, sem assumirem nenhuma responsabilidade adicional, salvo no caso de uma das partes ocasionar, por negligência, danos patrimoniais à outra parte.

2.3 É responsabilidade de cada uma das partes assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste CONVÊNIO e seus “TERMOS ADITIVOS” conheçam e aceitem explicitamente as disposições contidas em todos eles.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO:**

3.1 Os coordenadores deste convenio serão designados em comum acordo entre as partes, e se encarregarão de supervisionar e administrar a execução dos trabalhos em conformidades com o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS:**

4.1 Para cada atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente convênio se fará um ADITIVO, que descreverá, em detalhes, o trabalho de referência.

4.2 Para que um ADITIVO seja considerado válido, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes da FUNECE e da UNC e assinado pelos representantes legais das partes e dos encarregados dos trabalhos previstos.

4.3 Um ADITIVO somente poderá ser modificado mediante outro ADITIVO.

Este CONVÊNIO não impõe às partes obrigação algumas de abster-se de participar de convênios similares com outras instituições, por entender que os mesmos serão submetidos às restrições indicadas para o uso de bens e para a divulgação de informações, assim como, pelas limitações impostas pelos direitos autorais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO DOS CONFLITOS:**

As partes acordam resolver amigavelmente quaisquer conflitos que possam nascer da interpretação do presente CONVÊNIO. Em caso de não poder resolver dessa maneira, se nomeará um corpo colegiado de árbitros, composto por um membro de cada parte e um escolhido de mútuo acordo.

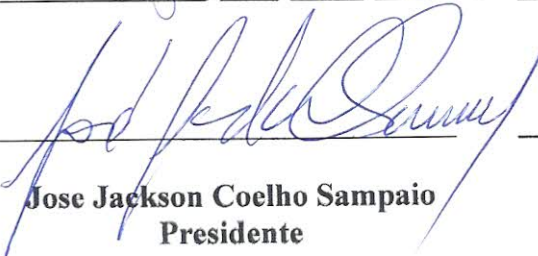
Sob o qual, as partes assinam o presente convênio em 4 vias (duas na língua portuguesa e duas em espanhol) de igual teor e para um só efeito, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

Fundação Universidade Estadual Do Ceará

Universidad Nacional de Córdoba

Fortaleza, 09, 04, 18

09, 04, 18

  
Jose Jackson Coelho Sampaio  
Presidente

  
Hugo O. Juri  
Rector